



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -  
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 25/2025 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

## **CADASTRO DE RESERVA DOS PROJETOS PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO**

O Diretor-Geral do *campus* Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção para cadastro reserva de projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no período letivo de 2025.2, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

### **1. DO OBJETIVO**

Selecionar projetos que ofereçam espaços para inserção dos discentes selecionados para o Auxílio Formação, o qual visa ampliar a formação de discentes por meio da vinculação a projetos nas áreas de pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 6 (seis meses), com recebimento de 6 (seis) parcelas.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 13º, alínea III da Resolução nº 24/2023 do CONSUP;
- 2.4. O (A) proponente deverá ser obrigatoriamente **docente ou técnico administrativo efetivo** do IFCE;
- 2.5. É vedada a participação dos (as) docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;
- 2.6. O (A) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos discentes participantes do auxílio- formação;
- 2.7. O (A) proponente não deverá estar afastado (a) formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.8 O (A) proponente só poderá inscrever 01 (um) Projeto para concorrer neste Edital;
- 2.9 Não serão aceitas inscrições de Projetos em andamento, contemplados com discentes do Auxílio Formação cujo Edital ainda esteja em vigência;
- 2.10. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeça às normas de segurança exigidas para o

tipo de atividade a ser realizada.

### **3.DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula, assim como apresentar de modo **explícito a indicação de a qual(is) curso(s) deve(m) estar vinculado(a) o(a) aluno(a) selecionado;**

3.2. Deve estar explícito no cronograma de atividades do projeto o cumprimento de carga horária de 12(doze) horas semanais aos discentes envolvidos, bem como a inclusão do recesso escolar conforme calendário acadêmico do *campus* Tabuleiro do Norte;

3.3. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;

3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;

3.5. O (A) coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;

3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital e apresentar o máximo de 07 (sete) laudas, incluindo a Bibliografia.

### **4.DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.1. O(A) estudante com a colaboração do(a) coordenador(a) do projeto deve elaborar o plano de formação, até o final do primeiro mês de atividades contento as ações que serão desenvolvidas durante os 6 (seis) meses previstos para a permanência do discente no Projeto;

4.2. O(A) estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;

4.3. O(A) estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.4. O(A) coordenador(a) deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu *campus*.

4.5. Deverá haver remanejamento imediato da discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

### **5.DA SUBMISSÃO**

Os projetos deverão ser submetidos no período de **20/08/2023 a 27/08/2023**, observando as seguintes condições:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo (a) proponente do projeto, através do envio dos anexos I, II e III deste edital (Formulário de Inscrição, Projeto e Termo de Compromisso) preenchidos, para a unidade CAE-TAB, no Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de

responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;

5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

## 6.DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão analisadas pela comissão para Avaliação dos Projetos do *campus* Tabuleiro do Norte composta por representantes da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE, do Departamento de Ensino-DEN e Coordenação de Extensão - COEX, conforme previsto no RAE para este fim.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação derando os itens descritos projetos inscritos, consids abaixo:

### Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Correlação com a área dos cursos técnicos do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
<b>TOTAL</b>		100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;

b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;

c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;

d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

## 7.DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina a distribuição de vagas para cadastro reserva.

7.2 A indicação dos estudantes para participarem dos projetos selecionados obedecerão à ordem de classificação do resultado obtido por meio da seleção para concessão de auxílios estudantis, conforme avaliação socioeconômica realizada pelo setor de Serviço Social do *campus*.

7.3 Caso não haja preenchimento de todas as vagas ofertadas posteriormente, as

vagas remanescentes serão reconduzidas para o curso com o maior número de matrículas.

## 8.DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **03/09/2025**;

8.2 Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

## 9.DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital, através do envio de e-mail para o endereço [comissaoauxformacao@tabuleiro.ifce.edu.br](mailto:comissaoauxformacao@tabuleiro.ifce.edu.br) até às 23 h e 59 min do dia 19 de agosto de 2025, sendo obrigatoriamente necessária a identificação do (a) proponente, número de matrícula SIAPE, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra resultado preliminar da seleção deverá ser interposto por e-mail para [comissaoauxformacao@tabuleiro.ifce.edu.br](mailto:comissaoauxformacao@tabuleiro.ifce.edu.br) nos dias 04 à 05 de setembro de 2025 e

9.3 O resultado da análise da interposição de recursos será divulgado no dia 09 de setembro de 2025.

## 10.DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	18/08/2025	<a href="#">PORTAL IFCE/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</a>
Recurso contra o edital	19/08/2025	<a href="#">PORTAL IFCE/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</a>
Resultado do Recurso contra o edital	20/08/2025	<a href="#">PORTAL IFCE/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</a>
Inscrição	20/08/2025	<a href="#">PORTAL IFCE/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</a>
Resultado Preliminar da Seleção	03/09/2025	<a href="#">PORTAL IFCE/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</a>
Recurso contra Resultado Preliminar	04 a 05/09/2025	<a href="#">PORTAL IFCE/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</a>
Resultado dos Recursos contra Resultado Preliminar	09/09/2025	<a href="#">PORTAL IFCE/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</a>
Resultado Final	09/09/2025	<a href="#">PORTAL IFCE/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</a>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção desse certame;

11.2 Estudantes Menores de 18(dezoito) anos não poderão desenvolver atividades

referentes ao auxílio formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor(a) responsável pelo projeto;

11.3 Professores(as), técnicos-administrativos e estudantes que participem do auxílio-formação, receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.

Tabuleiro do Norte, 18 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)  
SAMUEL LÁZARO LUZ LEMOS  
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte  
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Lazaro Luz Lemos**, **Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 18/08/2025, às 14:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7750775** e o código CRC **265935D6**.